

**INTERESSADA:** Silvana Fernandes de Oliveira

**EMENTA:** Reconhece como equivalentes aos estudos do sistema de ensino brasileiro os feitos por Emanuella Fernandes de Oliveira Alves, no Agrupamento de Escolas da Senhora da Hora, localizada em Matosinhos, na cidade do Porto, em Portugal, no período de 2019 a 2020, e, conseqüentemente, considera o ensino fundamental como concluído.

**RELATORA:** Maria Luzia Alves Jesuíno

**PROCESSO Nº** 06792407/2023

**PARECER Nº** 422/2023

**APROVADO EM:** 9/8/2023

## I – RELATÓRIO

Silvana Fernandes de Oliveira, mediante o processo nº 06792407/2023, solicita que este Conselho Estadual de Educação (CEE) reconheça como equivalentes aos estudos do sistema de ensino brasileiro os feitos por Emanuella Fernandes de Oliveira Alves, no Agrupamento de Escolas da Senhora da Hora, localizada em Matosinhos, na cidade do Porto, em Portugal, no período de 2019 a 2020.

O processo vem instruído com a seguinte documentação:

- 1) requerimento enviado à Presidente deste Conselho de Educação;
- 2) certidão de conclusão do ensino secundário em escola estrangeira;
- 3) comprovante de domicílio no Ceará.

## II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E VOTO DA RELATORA

Esta solicitação está legalmente amparada pela Resolução nº 496/2021–CEE, que, assim, dispõe:

Art. 6º Os diplomas ou certificados correspondentes aos ensinos fundamental e médio, expedidos por instituição estrangeira, serão considerados como documentos hábeis para prosseguimento de estudos em nível superior, quando devidamente acompanhados dos respectivos históricos escolares autenticados pelas instituições, conforme acordos internacionais vigentes. (CEARÁ, 2021)

Face ao exposto, o voto é no sentido de que este Conselho Estadual de Educação reconheça como equivalentes aos estudos do sistema de ensino brasileiro os feitos por Emanuella Fernandes de Oliveira Alves, no Agrupamento de Escolas da Senhora da Hora, localizada em Matosinhos, na cidade do Porto, em Portugal, no período de 2019 a 2020, e, conseqüentemente, considere o ensino fundamental como concluído.

FOR: SF  
REV: JAA

Cont./Parecer nº 422/2023

### **III - CONCLUSÃO DA CÂMARA**

Parecer aprovado na Sala Virtual das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 8 de agosto de 2023.

**MARIA LUZIA ALVES JESUÍNO**

Relatora e Presidente da Ceb

**ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA**

Presidente do CEE